



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.490, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Autor: Câmara Municipal de Miracatu

Vereador: Ezigomar Pessoa Júnior – Partido PRB

**“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO
ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE
MIRACATU”.**

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2009** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º- Fica instituída a Semana de Combate ao Alcoolismo, a ser comemorada anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 18 de fevereiro.

Art.2º - O Departamento de Educação, em conjunto com o Departamento de Saúde, promoverá campanhas educativas de combate ao alcoolismo.

§ 1º. As campanhas de que trata o caput deste artigo constarão de:

I – palestras, debates, seminários e fóruns a serem promovidos nas redes pública e particular de ensino;

II – atos públicos;

III – atendimento psicológico para alcoólatras e seus familiares na Unidade Hospitalar e Postos de Saúde da Família.

§ 2º. O Departamento de Educação promoverá o envolvimento dos alunos da rede pública estadual nas atividades comemorativas da Semana de Combate ao Alcoolismo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de junho de 2009

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva
Supervisora de Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura
www.pmmiracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br